



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.296, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.152 DE 15 DE MARÇO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.152 de 15 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Municipais ativos detentores de cargos ou empregos públicos, de Provimento Efetivo, contratados administrativamente e cargos em comissão, sob o Regime Estatutário, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mampituba, a título de Auxílio-Alimentação, a quantia de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento